



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1643/2020

Prorroga o vencimento, da Taxa de Fiscalização e vistoria, do ISS fixo, e do IPTU, excepcionalmente no exercício de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Excepcionalmente no exercício de 2020 ficam alterados os vencimentos dos tributos como segue:

- A) O ISS Alíquota Fixa será recolhido em parcela Única, com vencimento em 30/09/2020.
- B) A Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza deverá ser arrecado em Parcela Única com vencimento em 30/09/2020.
- C) O IPTU 2020, deverá ser arrecado em Parcela Única com vencimento em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 30 de março de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 30 de março de 2020.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração